



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto  
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

## **LEI MUNICIPAL 967 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.69, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Sr. FABIO SOARES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) para Despesas de Capital – Emenda Parlamentar Especial – Estadual - Fonte 1.69, Conta Corrente 74033-0, Agência 0286-0 – Banco do Brasil.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.451.100.1.0112 – Calçamento e Pavimentação Estradas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

26.782.088.2.0055 – Manutenção Estradas Vicinais

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL ..... R\$ 1.800.000,00

Fonte 1.69

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação na rubrica 24.29.99.01 – Transf. Especial – fonte 1.69

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.



## Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308  
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Monte Alto - MG, 09 de Agosto de 2022.

**FABIO SOARES GUIMARAES**

*Prefeito Municipal*

**Fabio Soares Guimarães**  
Prefeito Municipal  
MASP 1109